



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 156/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 192/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a seleção de parceria com o Município de Araraquara por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), legalmente constituída, para atendimento à criança da Educação Infantil na faixa etária de 05 (cinco) meses à 05 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.041	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
12.365.041.2	Atividade		
12.365.041.2.545	Transferência à Instituição Privada sem Fins Lucrativos	R\$	150.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSOS	01– Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso orçamentário provenientes de anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

12.365.041	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
12.365.041.2	Atividade		
12.365.041.2.337	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	R\$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSOS	01- Próprio		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753 de 19 de julho de 2.016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
 Presidente